

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

ASSUNTO: Manifestação acerca do Parecer Jurídico nº 108/2026 e autorização para prosseguimento da contratação.

Considerando o Parecer Jurídico nº 108/2026 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS, do procedimento de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da empresa AVANTE – Instituto de Capacitação e Evolução Humana Ltda. para participação de servidores municipais no 5º Congresso Brasileiro de Contratações Públicas;

Considerando que o próprio parecer jurídico registra expressamente que a análise realizada limita-se aos aspectos jurídicos da contratação, não abrangendo questões de natureza técnica, administrativa, mercadológica, financeira, de conveniência ou oportunidade, as quais permanecem sob a responsabilidade dos setores competentes e da autoridade administrativa responsável pela decisão;

Considerando que as recomendações constantes do parecer possuem caráter orientativo e cautelar, visando conferir maior segurança jurídica ao procedimento administrativo, não possuindo natureza vinculante quanto aos aspectos discricionários da Administração Pública;

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda justificou a necessidade da contratação, elaborou Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Gerenciamento de Riscos, demonstrou a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como apresentou a documentação pertinente à contratação direta;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE.
<< BERÇO DO ESTADO >>
GABINETE 2025 – 2028

Considerando que foram providenciados e juntados aos autos os documentos referentes ao atendimento do inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima da empresa contratada, nos termos do inciso V do referido artigo, bem como a autorização da autoridade competente prevista no inciso VIII;

Considerando a relevância institucional da capacitação pretendida para o aperfeiçoamento dos servidores que atuam diretamente na fase preparatória, processamento, fiscalização e gestão das contratações públicas municipais, especialmente diante da necessidade de constante atualização quanto à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que a contratação encontra amparo no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante participação em evento técnico especializado promovido por empresa de reconhecida atuação na área;

ACOLHO o Parecer Jurídico nº 108/2026 quanto à sua conclusão pela regularidade jurídica do procedimento e, no exercício da competência administrativa que me é conferida, AUTORIZO o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Processamento Licitatório para adoção das providências subsequentes visando à formalização da contratação.

André Jacob Bringsken

Prefeito Municipal

Rua Dr Mario Corrêa 452, Centro. CEP 78245-000
Fone (65) 3259-1313